

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade n° 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

2019 CNJ DE QUALIDADE Ouro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização (339030.22), Itens 1 a 3, e de material de proteção e segurança (339030.24), Itens 4 e 5, para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas na manutenção de suas atividades no exercício de 2021/2022, conforme especificações do anexo único 0875450.

A despesa NÃO está prevista no PAC 2021-SEALMOX - JCGA, mas consta do SEI nº 0007936-74.2020.6.02.8000, o que justifica sua aquisição, por serem itens essenciais às medidas de combate à COVID-19 adotadas pelo órgão.

- 1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Ata terá duração de 12 meses
- 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 2.1 Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- 2.2 Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.
- 2.3 Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- 2.3.1 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- 2.3.2 Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 2.3.2.1 especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade
- 2.3.2.2 registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 2.3.2.3 registro no Ministério da Saúde

- 2.3.2.4 número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
- 2.6 Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelos órgãos contratantes.
- 2.7 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.
- 2.8 Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.
- 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 3.1 A entrega será de 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail;
- 3.2 O local de entrega, no TRE/AL será na Seção de Almoxarifado do Órgão, situada à Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas, das segundas às quintas-feiras e das 7h30 às 13h30 às sextas-feiras.
- 4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.
- 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1 -

- <u>0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso,</u> limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 5.2 <u>- 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade</u>, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- 5.3 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;
- 5.4 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelos gestores das Atas.
- 6.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.4. O órgão contratante, por ocasião dos pagamentos, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365

I = (6/100)/365

I = 0,0001644

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

- 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 7.1. No TRE/AL a gestão do contrato, bem como sua fiscalização serão exercidas por servidores da Seção de Almoxarifado.
- 7.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para adoção das demais medidas necessárias.
- 8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5° , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN N° 01, de 19 de janeiro de 2010 MPOG



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção, em 03/05/2021, às 23:26, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0799375 e o código CRC DC88151B.

 $0011036\hbox{-}37.2020.6.02.8000$

0799375v3





Anexo

ÚNICO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Dispenser para papel toalha em bobina de papel de tam.20cm x 200m, autocorte/automático, em plástico ABS, plástico de classificação "7", resistente a impactos, na cor branca ou transparente, com visor transparente, com sistema de fechamento com chave de segurança para evitar que abra facilmente. Buchas e parafusos inclusos. Garantia de 1 ANO. Medidas aproximadas do dispensador: A 380mm, L 300mm e P 190mm. Embalados individualmente em caixa de papelão.	UNIDADE	150
2	Dispenser para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras. em plástico ABS, plástico de classificação "7", resistente a impactos, na cor branca ou transparente, com visor transparente, com sistema de fechamento com travas de segurança para evitar que abra facilmente. Buchas e parafusos inclusos. Garantia de 1 ANO. Medidas aproximadas Largura: 27 cm Altura: 29 cm Profundidade: 16cm. Embalados individualmente em caixa de papelão.	UNIDADE	150
3	Álcool Etílico Líquido Hidratado a 70% INPM, garrafas de 1 litro em plástico PET, tampa rosqueável, com as seguintes características: (i) Saneante/Desinfetante (ii) Líquido incolor, límpido e volátil com odor característico, (iii) Embalagem plástica e tampa rosqueável; (iv) Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro do item na ANVISA; e (v) Apresentação em CAIXAS contendo 12 garrafas de 1 litro.	UNIDADE	4000
4	Luvas em látex, descartáveis, não cirúrgica, feitas em látex (borracha natural), hipoalergênica, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, punhos com bainha, tamanho M e/ou G. Acondicionamento obrigatório em caixas de papelão contendo 100 luvas. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	1000
	Capote cirúrgico/avental: • Avental descartável para procedimento em uso clínico e hospitalar, descartável, não estéril; • Confeccionado de material hidro/hemorrepelente e proporcionar Barreira Antimicrobiana Efetiva (Teste de Eficiência de Filtração		

5	5	Bacteriológica - BFE), impermeável para fluidos;	UNIDADE	5000	
		 Atóxico, hipoalérgico, resistente, confortável, maleável; Mangas longas, punho com elástico, abertura posterior, fechamento no pescoço e cintura através de tiras, sem velcro; 		3000	
		• Modelo adulto grande TAM G e GG, embalagem contendo dados de idenficação, fabricação, tamanho, lote, isenção/registro no MS/ ANVISA.			
		Caixa com 50 unidades.			



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção, em 03/05/2021, às 23:26, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0875497 e o código CRC CD0D503F.

0011036-37.2020.6.02.8000

0875497v14